



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2301 de 28 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre “a Transparência e Publicidade das Informações sobre a Gestão dos Recursos Públicos, a execução de obras, emendas parlamentares, convênios, programas e serviços no município de Alvinópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, em meio digital oficial de fácil acesso à população, as seguintes informações atualizadas:

- I. Locais, objetos e cronogramas das obras públicas programadas, em execução e concluídas, independentemente da origem dos recursos (próprios, estaduais, federais, emendas parlamentares ou convênios), contendo os valores previstos e efetivamente gastos;
- II. Relação de todas as emendas parlamentares estaduais e federais recebidas, com indicação de valor, origem, finalidade, status de execução e beneficiário;
- III. Relação dos convênios firmados com órgãos públicos e entidades privadas, com respectivos objetos, valores, vigências, contrapartidas e situação de execução;
- IV. Relação de programas estaduais, federais ou regionais em que o município esteja inscrito, conveniado ou autorizado a executar, informando vigência, metas, investimentos e resultados previstos, como também o local a ser destinado a construções quando for o caso;
- V. Destinação de recursos financeiros indicados por parlamentares, convênios ou do próprio Município, com a descrição dos locais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

instituições beneficiadas, antes da efetiva destinação ou início da obra ou serviço.

- VI. Registro fotográfico e audiovisual: registro em fotos e vídeos das obras públicas, contemplando as fases de antes, durante e depois de cada etapa de execução, até a sua finalização, devendo ser disponibilizados de forma cronológica e de fácil acesso.

Parágrafo Único: O Poder Executivo deverá manter disponível, de forma atualizada e acessível à população, a relação de todos os programas estaduais, federais, regionais ou de consórcios intermunicipais em que o Município esteja inscrito, conveniado ou autorizado a executar, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do programa ou convênio;
- b) Órgão concedente ou parceiro;
- c) Objeto e finalidade do programa;
- d) Vigência e situação atual (ativo, encerrado, em execução, prorrogado ou cancelado);
- e) Metas estabelecidas e investimentos previstos;
- f) Recursos efetivamente recebidos e aplicados até o momento;
- g) Resultados ou produtos esperados e alcançados, conforme o plano de trabalho;
- h) Local ou unidade municipal onde será executada a ação, serviço ou obra, e, no caso de construção ou instalação física, a identificação detalhada do imóvel ou terreno, informando logradouro, matrícula (se houver) e área a ser utilizada.

Art. 2º. Toda obra pública executada no Município, com recursos próprios ou externos, deverá conter placa informativa visível no local da execução, contendo, no mínimo:

- I. Nome e objeto da obra;
- II. Valor total da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. Finalidade da construção, informando o tipo de obra (ex.: Unidade Básica de Saúde, Escola, Ponte, Praça, Loteamento Habitacional, etc.);
- IV. Dimensão física da obra, indicando área construída em metros quadrados ou extensão, conforme o caso;
- V. Data prevista de início e de término da obra;
- VI. Origem dos recursos (próprios, estaduais, federais, emendas parlamentares, convênios ou outros);
- VII. Nome da empresa contratada ou do órgão público executor (com a identificação da secretaria, autarquia, fundação ou consórcio intermunicipal responsável, se for o caso);
- VIII. Nome e contato do fiscal responsável pelo acompanhamento da obra;
- IX. Nome completo, número da inscrição do CREA e o número da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- X. Dotação orçamentária, origem dos recursos e Secretaria gestora dos recursos;
- XI. Vetado

Art. 3º. As informações previstas nos artigos anteriores deverão ser:

- I. Publicadas no Portal da Transparência, no site e redes sociais oficiais da Prefeitura de Alvinópolis acrescidos de:
 - a. Endereço e identificação do terreno/local da construção, especificando o logradouro, bairro e matrícula imobiliária (quando aplicável);
 - b. Valor total contratado, valor empenhado até o momento e valores agregados no decorrer da realização da obra;
 - c. Endereço do Portal da Transparência para acesso digital integral ao processo de licitação e ao contrato, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

subsidiariamente, endereço físico para vista integral do processo e/ou retirada de cópia, mediante agendamento prévio;

d. Vetado

- II. Atualizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, convênio ou termo de início de obra/serviço.
- III. As informações relativas à execução (valores gastos, status de execução, resultados alcançados e recursos aplicados) deverão ser atualizadas, no mínimo, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês ou a cada nova medição/pagamento/recebimento de recursos, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único: Vetado.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 28 de agosto de 2025

Lindouro Modesto Gomes
Prefeito Municipal de Alvinópolis

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a **LEI** foi publicado(a) no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 28 de agosto de 2025.

Rua Monsenhor Bicalho, nº. 201, Centro. CEP: 35.950-000

Telefone: (31) 3855-1100 - Alvinópolis/MG - CNPJ: 16.725.392-0001/96

E-mail: gabinete@alvinopolis.mg.gov.br Site: <https://www.alvinopolis.mg.gov.br/>